

ATA N.º 21/2018

(Contém 15 páginas)

----- Aos oito dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, pelas 09:30h, nesta Cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues e a Dr.^a Anabela Torrão. ---

----- Os Senhores Vereadores, Eng.º Manuel Rodrigo Martins, e o Prof. António Rodrigues, não estiveram presentes nesta reunião por motivos de ordem pessoal e profissional, respetivamente. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 04 de outubro de 2018 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - € 3.816.288,67 (três milhões, oitocentos e dezasseis mil, duzentos e oitenta e oito euros, e sessenta e sete cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 464.542,15 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois euros, e quinze cêntimos). ----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Neste momento da reunião não foram apresentadas intervenções. -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Miranda Cultural e Rural, E.M. - Relatório e contas de encerramento da liquidação da empresa;

2. Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao agrupamento de escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2018-2019 – Ação Social escolar;
3. Mercado Rural Mirandês – Feira Agroalimentar – Proposta de regulamento geral e ficha de inscrição;
4. Pedido de apoio financeiro pela Associação Cultural e Desportiva de Atenor;
5. Pedido de apoio financeiro pela Mirandum – Associação Cultural – Festa em honra de São Simão, em Pena Branca;
6. Pedido de apoio financeiro por parte da Mirandum - Associação Cultural;
7. Exercício de direito de preferência por parte do Município de Miranda do Douro – Requerente Maria Arnaldina Batista dos Reis da Silva;
8. Autorização para aquisição de prédio rústico, sito em Ifanes, da União de Freguesias de Ifanes e Paradela, deste concelho de Miranda do Douro, para realização de escritura pública de compra e venda;
9. Legalização de edifício destinado a atividade pecuária – Requerente: Bento dos Santos Pires;
10. Erros e omissões do concurso “Requalificação e modernização das instalações da escola básica e secundária de Miranda do Douro;
11. Sistema de abastecimento de água a Miranda do Douro – Setor Norte – Auto de medição n.º 5 de trabalhos normais;
12. Sistema de abastecimento de água a Miranda do Douro – Setor Norte – Auto de medição n.º 6 de trabalhos normais;
13. Construção do Centro de Produção e Edifício do Ecocentro Micológico Terras de Miranda – Auto de medição n.º 5 de trabalhos normais;
14. Arranjo do acesso ao nó do IC5 em Sendim – Auto de medição n.º 9 de trabalhos normais;
15. Rede de água e saneamento de Vale de Águia – Auto de medição n.º 4 de trabalhos normais (rede de água);
16. Construção da ETAR de Sendim – Auto de medição n.º 4 de trabalhos normais.

Deliberações

L
A

----- 1. **“Miranda Cultural e Rural, E.M. - Relatório e contas de encerramento da liquidação da empresa.”** -----

----- Vem a Comissão Liquidatária da empresa municipal Miranda Cultural e Rural, E.M. – Em liquidação, apresentar o relatório e contas de encerramento da empresa municipal. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório e contas finais do encerramento da liquidação, da empresa municipal Miranda Cultural e Rural, E.M., à data de 06 de setembro de 2018, data de registo de encerramento da liquidação, na Conservatória do Registo Predial. -----

----- 2. **“Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao agrupamento de escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2018-2019 – Ação Social Escolar.”** -----

----- Foi presente a relação dos auxílios económicos atribuídos aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao agrupamento de escolas de Miranda do Douro, para análise e aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao agrupamento de escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2018-2019, no âmbito da ação social escolar. -----

----- 3. **“Mercado Rural Mirandês – Feira Agroalimentar – Proposta de regulamento geral e ficha de inscrição.”** -----

----- À semelhança do ano transato, foi apresentada a proposta de regulamento geral e a ficha de inscrição inerente ao evento supramencionado, a fim de ser analisado e aprovado por este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento geral da Feira Agroalimentar, que decorrerá nos dias 8 e 9 de dezembro próximo, bem como, a ficha de inscrição respetiva. -----

----- 4. **“Pedido de apoio financeiro pela Associação Cultural e Desportiva de Atenor.”** -----

----- A Chefe de Divisão Sociocultural remeteu a este órgão autárquico um pedido de apoio financeiro solicitado pela Associação Cultural e Desportiva de Atenor. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado pela associação supradita, nos termos da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo valor é de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros). -----

5. “Pedido de apoio financeiro pela Mirandum - Associação Cultural - Festa em honra de São Simão, em Pena Branca.” -----

----- A Chefe de Divisão Sociocultural remeteu a este órgão autárquico um pedido de apoio financeiro solicitado pela Mirandum - Associação Cultural, para fazer face a despesas com a realização da festa em honra de São Simão, na localidade de Pena Branca. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado pela associação suprarreferida, nos termos da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo valor é de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros). -----

6. “Pedido de apoio financeiro por parte da Mirandum - Associação Cultural.” -----

----- A Chefe de Divisão Sociocultural remeteu a este órgão autárquico um pedido de apoio financeiro solicitado por parte da Mirandum-Associação Cultural.

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado pela associação indicada em epígrafe, nos termos da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo valor é de € 400,00 (quatrocentos euros). -----

7. “Exercício de direito de preferência por parte do Município de Miranda do Douro - Requerente Maria Arnaldina Batista dos Reis da Silva.” -----

----- A respeito deste assunto prestou informação a Técnica Superior Jurista da Câmara Municipal, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, passando a transcrever para a presente ata o teor da informação apresentada. -----

----- “A requerente Maria Arnaldina Batista dos Reis da Silva, NIF 155 774 522, viúva, residente na Rua Abade de Baçal, nº 30- A, em Miranda do Douro, na

qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de seu marido Albino Inácio da Silva, vem requerer que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação de dois prédios urbanos, que abaixo se identificam: -----

1- Urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 2807, sito na Rua Abade de Baçal, nº 24-D, em Miranda do Douro, (suscetível de utilizações independentes - A- B) destinado a habitação e comércio - com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão matricial que anexa. -----

2- Urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 2690, sito à Rua do Toural em Miranda do Douro, afeto a estacionamento coberto e fechado. -----

Em relação ao requerido informa a Técnica Superior Jurista, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues do seguinte: -----

Pretende a requerente, na invocada qualidade, alienar os prédios urbanos acima identificados e nas respetivas certidões matriciais, pelo valor total de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros) e € 5.000,00 (cinco mil euros), respetivamente, pelo que requer que a autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência que lhe assiste. -----

*De referir que ambos os prédios são alienados por valores muito inferiores ao seu valor patrimonial. -----

Em relação ao direito de preferência da Administração nas alienações de terrenos ou edifícios previstos na Lei, regula o D/L respetivo, estabelecendo o seguinte: "Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência, sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito ". -----

Mais se informa que, nos termos das disposições aplicáveis do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões, a Direção Geral dos impostos disponibiliza, à Câmara Municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras e aos documentos particulares autenticados efetuados no mês anterior, com vista a permitir o exercício do direito de preferência das autarquias. -----

Os imóveis em apreço situam - se dentro da Zona histórica da cidade de Miranda do Douro. -----

Assim, deverá a Câmara Municipal de Miranda do Douro pronunciar - se sobre se pretende ou não exercer o direito de preferência em relação a cada um dos imóveis, nos termos, preço e condições constantes do requerimento formulado. -- Caso não haja por parte da Câmara Municipal interesse na aquisição, e, conseqüentemente, do não exercício do direito de preferência, sugere - se a adoção de deliberação no sentido expresso de que a Câmara Municipal/Município de Miranda do Douro, não pretende exercer o direito de preferência sobre os identificados imóveis; Ou, caso entenda exercer tal direito, em relação a ambos ou apenas um deles, tal intenção de exercer o direito de preferência, deverá constar expressa e inequivocamente da respetiva deliberação.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, exercer o direito de preferência em relação ao imóvel inscrito na matriz predial urbana de Miranda do Douro sob o n.º 2690, sito na Rua do Toural, da freguesia e concelho de Miranda do Douro, afeto a estacionamento coberto e fechado, pelo valor de € 5.000,00 (cinco mil euros). -----

----- Mais deliberou, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito na matriz predial urbana de Miranda do Douro sob o n.º 2807, sito na Rua Abade Baçal, n.º 30-A, da freguesia e concelho de Miranda do Douro, (suscetível de utilizações independentes, A-B, destinado a habitação e comércio). -----

----- **8. “Autorização para aquisição de prédio rústico, sito em Ifanes, da União de Freguesias de Ifanes e Paradela, deste concelho de Miranda do Douro, para realização de escritura pública de compra e venda.” -----**

----- Relativamente a este assunto prestou informação a Técnica Superior Jurista da Câmara Municipal, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, passando a transcrever para a presente ata o teor da informação apresentada. -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe informa este Gabinete Jurídico do seguinte: -----

- O Município de Miranda do Douro pretende adquirir por compra aos herdeiros de António Alberto Seixas, - c/ a competente habilitação de herdeiros e com o NIF de herança nº 745 231 519 - um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica

da União de Freguesias de Ifanes e Paradela, sob o artigo 4476, sito no local denominado “Abichedo”, não descrito na Conservatória do Registo Predial. -----

- Da herança é cabeça de casal Augusta Aurora Pires Seixas, esposa do falecido António Alberto Seixas, esta com o NIF 143 531 352, à qual deve ser feito o pagamento, com concordância que foi prestada pelas outras herdeiras, filhas de ambos, Gina Maria Pires Seixas e Sandra Sofia Pires Seixas Fernandes. -----

- O preço da compra é de € 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta euros). -----

- Segundo sou informada, o prédio é adquirido para posterior construção pelo Município de depósitos de água. -----

Propõe – se assim: - Seja autorizada pela Câmara Municipal a compra do prédio rústico acima identificado, pelo preço e nas demais condições aqui constantes e sejam dados poderes para a assinatura da respetiva Escritura de Compra e Venda, ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, e, em caso de impedimento deste, ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Doutor Ilídio Maria Rodrigues.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a compra do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Ifanes e Paradela, sob o n.º 4476, sito no local denominado “Abichedo”, não descrito na Conservatória do Registo Predial, pelo valor de € 1,550.00 (mil quinhentos e cinquenta euros). -----

----- Mais deliberou, outorgar poderes ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, e, em caso de impedimento ao Ex.mo Sr. Vice-Presidente, Dr. Ilídio Maria Rodrigues, para assinar a respetiva escritura de compra e venda. -----

----- **9. “Legalização de edifício destinado a atividade pecuária – Requerente: Bento dos Santos Pires.”** -----

----- A respeito deste assunto prestou informação o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, cuja informação para constar na presente ata passa a ser transcrita. -----

----- “1-Descrição da pretensão -----

- Refere-se a presente informação ao pedido de legalização da operação urbanística de edificação, consubstanciada nas obras de construção de um

edifício destinado a atividade pecuária, em conformidade com o estabelecido no artigo 14.º do RERAE-Regime Jurídico da Urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

----- 2- Identificação do Prédio -----

----- - De acordo com a Certidão da Conservatória do registo Predial apresentada, o prédio situado em Lagartos, Freguesia de Malhadas, com a área total de 4 346.00m² e área coberta de 4 346.00m², é composto por “terra de semear”, está inscrito na matriz n.º 239, de natureza rústica e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 47/19910320, da freguesia de Malhadas. -----

----- 3- Antecedentes -----

3.1- Através do requerimento n.º 698/15 de 20/11/2015, referente ao processo n.º 282/15, o requerente solicita deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com a alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;

3.2- Em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 20/12/2015, foi proferida favoravelmente e por maioria, deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização do estabelecimento; -----

4- Conferência decisiva -----

- Realizou-se no dia 19/03/2018, a reunião da conferência decisória e proferida deliberação final favorável condicionada, tendo as entidades convocadas pronunciado favoravelmente, à exceção da DGAV- Direção de serviços de Alimentação e veterinária da região Norte e da ERRAN - Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, que se pronunciar favoravelmente, condicionado aos pareceres em anexo à ata e com a obrigação das condições serem cumpridas aquando do processo de licenciamento das edificações. -----

5- Adequação e suspensão dos instrumentos de gestão territorial -----

- A Câmara Municipal vai recorrer à figura de alteração do Plano Diretor Municipal, com a introdução no regulamento de um novo artigo (Artigo 79.ºA), com vista à

regularização das explorações e atividades no âmbito do RERAE e que obtiveram decisão favorável ou favorável condicionada, mesmo que haja divergências com o uso e regime de edificabilidade, e que vigorará enquanto vigorar o regime excecional nele previsto. -----

- Não se tendo procedido ainda à referida alteração, ficam suspensos na área de incidência da operação urbanística a legalizar no âmbito do RERAE, os artigos 7.º, 19.º, 20.º, 21.º, 28.º e 29.º do regulamento do PDM de Miranda do Douro e estabelecidas medidas preventivas destinadas a assegurar a viabilização da regularização da atividade em análise, que caduca com a entrada em vigor da alteração ao PDM. -----

- Dispensa-se a Avaliação Ambiental estratégica da alteração do PDM, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. -----

5- LEGALIZAÇÃO URBANÍSTICA -----

5.1- Elementos instrutórios apresentados -----

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido; -----
- Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal; -----
- Levantamento topográfico, à escala de 1:200, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente; -
- Documento de habilitação do autor do levantamento topográfico; -----
- Planta de implantação; -----
- Memória descritiva; -----
- Quadro sinóptico; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelo autor do projeto de arquitetura e coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho; -----
- Projeto de arquitetura, incluindo: -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e utilizações de todos os compartimentos; -----

- Alçados à escala de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto; -----
- Estimativa do custo total da obra; -----
- Fotografias do imóvel; -----
- Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho; -----
- Projetos de especialidades, incluindo: -----
- Projeto de estabilidade e dimensionamento das estruturas - Relatório técnico acompanhado por termo de responsabilidade onde conste que na operação urbanística de edificação objeto de legalização foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção em vigor, e bem assim, todas as normas relacionadas com a segurança saúde públicas da edificação; -----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica - Termo de responsabilidade declarando não possuir esta infraestrutura; -----
- Projeto de instalação de gás- Termo de responsabilidade declarando não possuir esta infraestrutura; -----
- Projeto de redes prediais de abastecimento de água - Relatório técnico acompanhado por termo de responsabilidade onde conste que na operação urbanística de edificação objeto de legalização foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção em vigor; -----
- Projeto de redes prediais de esgotos- Termo de responsabilidade declarando não possuir esta infraestrutura;
- Projeto de águas pluviais - Termo de responsabilidade declarando não possuir esta infraestrutura; -----
- Projeto de arranjos exteriores- Termo de responsabilidade declarando que se trata de terreno agrícola de pastagem e/ou parque de animais ao ar livre; -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações- Termo de responsabilidade declarando não possuir esta infraestrutura; -----

- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro- Termo de responsabilidade declarando a sua dispensa; -----

- Ficha de segurança contra incêndios em edifícios; -----

- Projeto de condicionamento acústico- Termo de responsabilidade declarando a sua dispensa; -----

6- CONSULTA ÀS ENTIDADES EXTERNAS -----

6.1- No âmbito da conferência decisória à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional pronunciou-se favoravelmente, condicionado à apresentação do pedido, junto à ERRAN, de utilização não agrícola, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2013, de 16 de setembro; -----

6.2- A ERRAN, através do ofício com a Ref.ª 11036/2018, datado de 04/06/2018, emite parecer favorável, para a utilização de até 375.00m², de solo agrícola integrado em RAN, ao abrigo da alínea a), do nº1 do artigo 22.º do DL 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo DL 199/2015, de 16 de setembro, para construção de armazém agrícola (220.00m²) e ovil /(155.00m²).

7 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

- Estabelecidas medidas preventivas destinadas a assegurar a viabilização da regularização da atividade em análise e ficando suspensos, na área de incidência da operação urbanística a legalizar no âmbito do RERAE, os artigos 7.º, 19.º, 20.º, 21.º, 28.º e 29.º do regulamento do PDM de Miranda do Douro até à alteração do Plano Diretor Municipal, o interessado vem requerer a legalização da operação urbanística. -----

- O interessado propõe a legalização de 2 edifícios afetos à atividade pecuária, sendo que um destina-se a armazém agrícola e outro destinado a ovil com uma área total de implantação de 375.00m² e uma área de construção de 375.00m².

As edificações ilegais, foram executadas em blocos de cimento sem qualquer acabamento e a cobertura executada em chapa metálica. -----

8- CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

A instrução do pedido está devidamente instruída de acordo com a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril e RMUE de Miranda do Douro; -----

- Em reunião da conferencia decisória foi proferida deliberação final favorável condicionada e não foram adotadas medidas corretivas; -----

- O requerente apresentou o pedido junto da ERRAN, de utilização não agrícola, e que esta entidade emitiu parecer favorável; -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis, designadamente no RERAE- Regime Extraordinário de Regularização de atividades económicas, Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro e 102º-A do atual Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de construção do edifício destinado à atividade pecuária, pode ser emitido o respetivo alvará de autorização de utilização.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto respeitante ao processo n.º 26/2018, e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel. ---

----- **10. “Erros e omissões do concurso “Requalificação e modernização das instalações da escola básica e secundária de Miranda do Douro.” -----**

-----A respeito do presente assunto prestou informação o Técnico Superior, Eng.º Flávio Galego, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as listas de erros e omissões do concurso “Requalificação e modernização das instalações da escola básica e secundária de Miranda do Douro.” -----

-----**11. “Sistema de abastecimento de água a Miranda do Douro – Setor Norte – Auto de medição n.º 5 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto n.º 5 de trabalhos normais, respeitante à empreitada acima mencionada, a fim de ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 5 de trabalhos normais, referente à empreitada “Sistema de abastecimento de água a Miranda do Douro – Setor Norte”, adjudicada ao consórcio Elias Pinto, Filho, S.A., Vivadouro Construções, Ld.^a e Ovava, Engenharia, Ld.^a, do valor de € 22.976,89 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis euros, e oitenta e nove cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. --

-----**12. “Sistema de abastecimento de água a Miranda do Douro – Setor Norte – Auto de medição n.º 6 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto n.º 6 de trabalhos normais, concernente à empreitada mencionada em epigrafe, a fim de ratificar a aprovação do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 6 de trabalhos normais, referente à empreitada “Sistema de abastecimento de água a Miranda do Douro – Setor Norte”, adjudicada ao consórcio Elias Pinto, Filho, S.A., Vivadouro Construções, Ld.^a e Ovava, Engenharia, Ld.^a do valor de € 80.474,24 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro euros, e vinte e quatro cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor.

-----**13. “Construção do Centro de Produção e Edifício do Ecocentro Micológico Terras de Miranda – Auto de medição n.º 5 de trabalhos normais.”**

----- Foi presente o auto n.º 5 de trabalhos normais, referente à empreitada supra indicada, a fim de ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 5 de trabalhos normais, referente à empreitada “Construção

do Centro de Produção e Edifício do Ecocentro Micológico Terras de Miranda”, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Ld.^a, do valor de € 24.856,85 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis euros, e oitenta e cinco cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 14. “Arranjo do acesso ao nó do IC5 em Sendim – Auto de medição n.º 9 de trabalhos normais.” -----

----- Foi presente o auto n.º 9 de trabalhos normais, relativo à empreitada acima citada, a fim de ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 9 de trabalhos normais, referente à empreitada “Arranjo do acesso ao nó do IC5 em Sendim”, adjudicada ao consórcio, INERTIL – Sociedade Produtora de Inertes, Ld.^a, José António Patrão, Ld.^a, do valor de € 104.861,24 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e um euros, e vinte e quatro cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 15. “Rede de água e saneamento de Vale de Águia – Auto de medição n.º 4 de trabalhos normais (rede de água).” -----

----- Foi presente o auto n.º 4 de trabalhos normais, concernente à empreitada supramencionada, a fim de ratificar a aprovação do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 4 de trabalhos normais (rede de água), referente à empreitada “Rede de água e saneamento de Vale de Águia”, adjudicada à empresa RR Escavações Unipessoal, Ld.^a, do valor de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 16. “Construção da ETAR de Sendim – Auto de medição n.º 4 de trabalhos normais.” -----

----- Foi presente o auto n.º 4 de trabalhos normais, referente à empreitada supra indicada, a fim de ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 4 de trabalhos normais, referente à empreitada “Construção da ETAR de Sendim”, adjudicada à empresa AMBIÁGUA – Gestão de Equipamentos de Águas, S.A., do valor de € 58.797,10 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete euros, e dez cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. --

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 6/2018, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 10:00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----


